

Despacho nº 13/MCT/96, DR nº 79
II Série, de 2 de Abril de 1996

A necessidade de dispor de um organismo especialmente vocacionado para a recolha, o tratamento e a análise de informação relativa ao sistema científico e tecnológico nacional e às redes e fontes de informação internacionais sobre ciência e tecnologia, é hoje sentida com particular gravidade em Portugal.

O desenvolvimento científico e tecnológico português necessita crescentemente que a informação sobre os recursos humanos e materiais mobilizáveis, dentro do País ou através das redes de cooperação em que nos inserimos, seja disponibilizada em tempo e qualidade aos utilizadores, sejam eles as próprias instituições científicas e técnicas, as empresas, a administração, as escolas ou os cidadãos.

Por outro lado, a construção e o aperfeiçoamento das políticas científicas e tecnológicas requerem o conhecimento trabalhado sobre a realidade em que operam e que ajudam a moldar. Esse conhecimento deve construir-se hoje a partir de uma variedade de instrumentos de informação. Informação estatística, bem entendido, mas essa mesma complementada por métodos de controlo e de análise de conjuntura que permitam respostas mais rápidas e fiáveis às necessidades dos decisores. Mas informação qualitativa e quantitativa resultado de processos de avaliação mais fina, independente e focalizada, também, e crescentemente, para que sejam maiores a qualidade do conhecimento que é possível vir a produzir sobre essa informação e a utilidade para a formulação das políticas e para a avaliação dos seus efeitos.

A necessidade de uma instituição pública responsável pelas tarefas atrás sumariamente enunciadas conduziu, noutros países, à criação de Observatórios da Ciência e da Tecnologia.

Também em Portugal, essa necessidade foi frequentemente reconhecida, embora não tivessem, até agora, sido dados passos concretos para a sua satisfação.

O segundo Quadro Comunitário de Apoio para Portugal, no seu Programa de Ciência e Tecnologia, prevê expressamente a criação do Observatório da Ciência e da Tecnologia, e dota-o com verbas de instalação e de funcionamento.

A lei orgânica do Ministério da Ciência e da Tecnologia, actualmente em fase de ultimateção, contempla a criação desse organismo e define as suas competências.

Urge todavia começar imediatamente, de forma a preparar, no mais curto tempo possível, o início das actividades prioritárias do Observatório. Essa urgência é ainda agravada pela inaceitável situação de paralisia que hoje afecta, com especial gravidade, a unidade que, na JNICT, assume a responsabilidade desse organismo como órgão delegado do INE em matéria de estatísticas de ciência e de tecnologia e pelo depauperamento extremo de recursos humanos a que se viu conduzida a unidade de estudos e de planeamento da JNICT. É assim imperioso pŪr cobro de imediato a uma situação que compromete a credibilidade interna e externa do Estado nesta matéria, e prejudica o desenvolvimento científico português, e lançar, em simultâneo, as bases da solução institucional futura.

Assim, ouvido o Presidente da JNICT, determino:

1. É criado um Grupo de Trabalho, denominado Comissão para a Instalação do Observatório das Ciências e das

Tecnologias, que fica na dependência directa do Ministro da Ciência e da Tecnologia.

2. Compete à Comissão propor e promover todas as acções conducentes à instalação e entrada em funcionamento do Observatório o mais rapidamente possível, dando especial prioridade:

1.) Ao lançamento do Inquérito ao Sistema Científico Nacional referente a 1995, e à recolha, tratamento e publicação da informação dele resultante.

2.) A verificação e validação (designadamente, e se necessário, por especialistas externos) dos resultados do Inquérito referente ao ano de 1992, recomendando as medidas julgadas necessárias.

3.) Ao acompanhamento das acções e programas de avaliação e financiamento no âmbito do Ministério da Ciência e da Tecnologia, cabendo-lhe, designadamente, propor, após diálogo com os responsáveis directos desses programas, as formas que entenda serem mais adequadas para a recolha e tratamento da informação deles resultante.

4.) A concepção e montagem de uma unidade de apoio aos trabalhos preparatórios do orçamento de ciência e tecnologia.

5.) A análise e proposta da representação internacional do Ministério da Ciência e da Tecnologia junto da União Europeia, da OCDE, e de outras instâncias internacionais no que diz respeito às funções do Observatório.

6.) A concepção orgânica e funcional do Observatório, elaborando uma proposta de estrutura e de meios humanos e materiais necessários para o seu funcionamento.

3. A Comissão ficará sediada nas instalações da JNICT na Rua das Praças que progressivamente deverão ser afectas exclusivamente ao Observatório.

4. A Comissão ouvirá o pessoal da JNICT que julgar necessário, avaliará os meios humanos e materiais indispensáveis à prossecução das acções prioritárias referidas em 1. e fará as propostas adequadas à satisfação das necessidades detectadas, tendo em conta as disponibilidades em pessoal e equipamento da JNICT que deverão ser afectos ao Observatório.

5. A JNICT dará à Comissão todo o apoio logístico, material e financeiro necessário ao prosseguimento da sua missão, designadamente disponibilizando os meios humanos e materiais presentemente afectos ao Serviço de Planeamento e Estatísticas, no seguimento das propostas feitas pela Comissão Instaladora nos termos do n. 4.

6. A Comissão tem a seguinte composição:

Dra. Maria de Lurdes Rodrigues, que presidirá
Dra. Graça Simões
Prof. Teresa Patrício
Eng. Paula Fonseca
Dra. Isabel Horta Gonçalves

A Comissão será apoiada, na sua actividade, por um Conselho Consultivo ao qual compete acompanhar as actividades preparatórias do Observatório, bem como formular todas as sugestões e propostas que entenda necessárias.

Este Conselho Consultivo terá a seguinte composição:

Prof. João Ferreira do Amaral, que presidirá
Prof. João Ferreira de Almeida
Dra. Beatriz Ruivo
Dr. Giovanni Rufo
Prof. Luis Magalhães
Prof. Cândido Marciano
Dr. Lino Fernandes
Prof. Vitor Corado Simões

Poderá ainda a Comissão consultar e convocar para as reuniões do Conselho Consultivo outras individualidades nacionais ou estrangeiras, designadamente os antigos responsáveis pelos serviços de estatísticas ou de planeamento da JNICT.

7. O mandato da Comissão termina quando tomar posse a Direcção do Observatório das Ciências e das Tecnologias.

18 de Março de 1996.

O Ministro da Ciência e da Tecnologia, José Mariano Rebelo Pires Gago.